



**ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS
REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2014, às 16h00m, reuniu-se novamente a Subcomissão, constituída pela Portaria nº 001/2014, conforme disposto nos arts. 1º e 3º e seu Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 794, de 07/02/2013, Decreto Municipal nº 4397, de 10/2013 e Decreto Municipal nº 4778, de 11/2013, para, na forma da lei, proceder à sessão de reabertura dos trabalhos licitatórios da Concorrência Pública em epígrafe, objeto do processo nº 47900751/2012, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SME, destinado à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil no Setor Jardim Real, para atender a Secretaria Municipal de Educação. A presente Concorrência teve sua sessão de abertura iniciada no dia 18 de março de 2014, às 09h30m, sendo suspensa para melhor análise das documentações apresentadas pelas empresas, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. No horário preestabelecido, a Subcomissão deu continuidade aos trabalhos licitatórios, onde compareceu na sessão apenas a empresa CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.. Após análise dos Atestados de Capacidade Técnica e das Documentações, a Subcomissão em conformidade com o edital, princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade decide pela **Habilitação** das empresas: **1 - ENGEBRÁS ENGENHARIA BRASILIANA LTDA., 2 – FÊNIX AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA., 3 – CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA., e Inabilitação** das empresas: 1- CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., por não apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, conforme solicitado no subitem 5.1.3.1 e por não comprovar a qualificação técnica exigida, conforme solicitado nos itens 5.1.4.2 e 5.1.4.3 do Edital. Ressalta-se que a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União encontra-se vencida; 2- ELG CONSTRUTORA LTDA., por não comprovar a qualificação técnica exigida, conforme solicitado no item 5.1.4.3 do Edital; 3 – SOUZA LIMA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS E OBRAS por não comprovar a qualificação técnica exigida, conforme solicitado no item 5.1.4.3 do Edital; 4 – JW CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS



LTDA., por não apresentar a Carta de Apresentação da Documentação, conforme solicitado no item 5.1.4.6. Encerrada a fase de habilitação, a Subcomissão suspende os trabalhos, com vistas a resguardar o prazo legal de recurso referente a esta fase. Quanto aos envelopes de propostas, permanecerão em poder desta Subcomissão, devidamente rubricados e lacrados, até a data de sua abertura. Nada mais havendo a relatar, esta Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros e licitantes presentes, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados. Esta ata terá seu resultado publicado na imprensa oficial e será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta Comissão, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei.

Patricia de Aquino Silva
Membro

Fernanda Silva Martins
Membro

Edjane Martins Siqueira
Membro

Gilza Azevedo
Membro

CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA. _____